

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VIII | N° 75 | Quinta-feira, 16 de Abril de 2026.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Elber Corrêa da Silva
Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrada
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Magno Monteiro Fortes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fátima Valessa Muniz Menezes
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Bruno Vieira da Mata
Secretário Municipal de Obras

Ramon Vieira Fausto Santos
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Suleiman de Assis Legentil Marques
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva
Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Almir Carvalho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Presidente da Conserlimpi



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto nº 062, de 16 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.096 de 31 de dezembro de

2025, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2025, oriundo de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (FR 1.500.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 16 de abril de 2026.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 062, de 16 de abril de 2026

SUPLEMENTAÇÃO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

10.001.001 – 26.782.0081.2.867 – MANUTENÇÃO DA GRATUIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.0001	799	R\$ 1.250.000,00
Total da Secretaria				R\$ 1.250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 1.250.000,00

Decreto nº 063, de 16 de abril de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 153.398,66 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do

Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 3.096, de 31 de dezembro de 2025, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 153.398,66 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 16 de abril de 2026.

Marcelo Delaroli
Prefeito



ANEXO I - Decreto nº 063, de 16 de abril de 2026				
SUPLEMENTAÇÃO				
24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 – 04.122.0012.2.211 – Manutenção e Operacionalização da SEMSERP				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	652	R\$ 44.218,56
Total da Secretaria				R\$ 44.218,56
31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001.001 – 04.122.0012.2.843 – Manutenção e Operacionalização da SEMTUR				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.0001	702	R\$ 8.937,16
Total da Secretaria				R\$ 8.937,16
32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
32.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
32.001.001 – 04.122.0012.2.842 – Manutenção e Operacionalização da SEMCOM				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.0001	criar	R\$ 100.242,94
Total da Secretaria				R\$ 100.242,94
Total da Suplementação				R\$ 153.398,66

ANEXO II - Decreto nº 063, de 16 de abril de 2026				
ANULAÇÃO				
24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 – 04.122.0012.2.211 – Manutenção e Operacionalização da SEMSERP				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0001	655	R\$ 44.218,56
Total da Secretaria				R\$ 44.218,56
31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001.001 – 04.122.0012.2.843 – Manutenção e Operacionalização da SEMTUR				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	701	R\$ 8.937,16
Total da Secretaria				R\$ 8.937,16
32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
32.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
32.001.001 – 04.122.0012.2.842 – Manutenção e Operacionalização da SEMCOM				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	712	R\$ 100.242,94
Total da Secretaria				R\$ 100.242,94
Total da Anulação				R\$ 153.398,66

Decreto Municipal nº 064 de 16 de abril de 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.086, de 12 de dezembro de 2025, que cria o PROCON-Itaboraí, organiza o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, institui o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.181, de 20/03/1997 e na Lei Municipal nº 3.086, de 12/12/2025; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a organização, o funcionamento e os procedimentos do PROCON-Itaboraí; DECRETA:

**CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Art. 1º - Fica regulamentado o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, criado pela Lei Municipal nº 3.086, de 12 de dezembro de 2025, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e fiscalizar a política municipal de proteção, defesa, orientação e educação do consumidor.

Art. 2º - Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor:
I – a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania – SEMJUSC;
II – o PROCON-Itaboraí;
III – o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC;
IV – o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC;
V – os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
VI – as entidades civis legalmente constituídas, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO II
DO PROCON-ITABORAÍ**

Art. 3º - O PROCON-Itaboraí é órgão administrativo integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania – SEMJUSC, responsável pela execução da política municipal de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei Municipal nº 3.086/2025.

Art. 4º - Compete ao PROCON-Itaboraí, sem prejuízo das atribuições previstas na legislação federal, estadual e municipal:
I – realizar atendimentos presenciais, eletrônicos e itinerantes aos consumidores;
II – receber, registrar, analisar e encaminhar reclamações, consultas e denúncias;
III – instaurar, instruir e decidir processos administrativos;
IV – promover audiências de conciliação entre consumidores e fornecedores;
V – expedir notificações, termos e autos de infração;

VI – realizar ações de fiscalização de ofício ou mediante provocação;
VII – aplicar sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor;
VIII – manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas;
IX – elaborar relatórios periódicos de atividades;
X – encaminhar ao Ministério Público e demais órgãos competentes os casos que assim o exigirem.
Parágrafo único. O poder de polícia inerente à prática das atribuições previstas nos incisos V, VI e VII incumbirá, com exclusividade, a agente público regularmente investido no cargo por meio de concurso público.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PROCON**

Art. 5º - O PROCON-Itaboraí contará, no mínimo, com a seguinte estrutura organizacional:
I – Coordenação-Geral;
II – Setor de Atendimento e Conciliação;
III – Setor de Fiscalização;
IV – Setor Jurídico;
V – Setor de Educação para o Consumo e Pesquisa;
VI – Setor Administrativo;
VII – Ouvidoria.

Art. 6º - O Coordenador-Geral do PROCON-Itaboraí será designado por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na legislação municipal.

CAPÍTULO IV

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CMDC**

Art. 7º - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC é órgão consultivo e deliberativo, vinculado ao PROCON-Itaboraí, na forma da Lei Municipal nº 3.086/2025.

Art. 8º - A composição do CMDC será definida por ato do Poder Executivo, assegurada a participação de representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil organizada.

Art. 9º - Compete ao CMDC:

- I – gerir o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC;
- II – aprovar planos, programas e projetos financiados com recursos do Fundo;
- III – fiscalizar a execução financeira do Fundo;
- IV – aprovar seu Regimento Interno;
- V – propor diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor.

CAPÍTULO V**DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC**

Art. 10. O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, instituído pela Lei Municipal nº 3.086/2025, destina-se ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à proteção e defesa do consumidor.

Art. 11. Constituem receitas do FMDC:

- I – valores arrecadados com multas administrativas aplicadas pelo PROCON-Itaboraí;
- II – dotações orçamentárias próprias;
- III – recursos oriundos de convênios, termos de cooperação e parcerias;
- IV – doações, auxílios, contribuições e legados;
- V – rendimentos de aplicações financeiras;
- VI – outras receitas legalmente admitidas.

Art. 12. A aplicação dos recursos do FMDC dependerá de prévia deliberação do CMDC, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário.

CAPÍTULO VI**DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 13. Os processos administrativos no âmbito do PROCON-Itaboraí observarão os princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da razoabilidade e da motivação dos atos administrativos.

Art. 14. As sanções administrativas poderão compreender, dentre outras previstas em lei:

- I – multa;
- II – apreensão de produtos;
- III – inutilização de produtos;
- IV – suspensão temporária de atividade;
- V – interdição total ou parcial de estabelecimento;
- VI – demais penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e no Decreto nº 2.181, de 20/03/1997;

§ 1º - A multa inicial será fixada entre um e cinco salários mínimos, de acordo com as circunstâncias e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, podendo ser majorada entre seis e trinta salários mínimos em caso de reincidência.

§ 2º - Instaurado o procedimento administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas no “caput” o administrado terá o prazo de vinte dias para apresentar defesa e indicar provas, a partir do recebimento da notificação.

§ 3º - O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de noventa dias, prorrogável por igual período, por até duas vezes.

§ 4º - O Coordenador-Geral do PROCON será a autoridade competente para o julgamento da demanda, de cujo resultado caberá recurso, no

prazo de dez dias, ao Secretário Municipal de Justiça e Cidadania.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. O PROCON-Itaboraí poderá celebrar convênios, acordos e termos de cooperação com órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal, bem como com instituições privadas.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, observada a legislação vigente.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 16 de abril de 2026.

MARCELO DELAROLI
Prefeito

Portarias:

PT n.º 1191/2026. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 120, II, e tendo em vista o disposto no Artigo 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: NOMEAR, a contar de 6 de abril de 2026, o servidor ISABELLA GUIMARAES CAIADO CHAVES, CPF nº xxxxxx.377-09, para o cargo de SECRETARIO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024. Itaboraí, 16 de abril de 2026. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT n.º 1192/2026. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 120, II, e tendo em vista o disposto no Artigo 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: NOMEAR, a contar de 6 de abril de 2026, o servidor JUAN VITOR PINHEIRO RIBEIRO, CPF nº xxxxxx.207-26, para o cargo de SECRETARIO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024. Itaboraí, 16 de abril de 2026. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT n.º 1193/2026. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 120, II, e tendo em vista o disposto no Artigo 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: NOMEAR, a contar de 6 de abril de 2026, o servidor GECILENE MARIA DA SILVA, CPF nº xxxxxx.567-33, para o cargo de SECRETARIO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024. Itaboraí, 16 de abril de 2026. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT n.º 1194/2026. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 120, II, e tendo em vista o disposto no Artigo 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: NOMEAR, a contar de 6 de abril de 2026, o servidor ROSILEIDE IZAURA RODRIGUES MACIEL, CPF nº xxxxxx.797-86, para o cargo de SECRETARIO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024. Itaboraí, 16 de abril de 2026. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT n.º 1195/2026. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 120, II, e tendo em vista o disposto no Artigo 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: NOMEAR, a contar de 6 de abril de 2026, o servidor ANDREA MARTINS LOPES DE MELLO, CPF nº xxxxxx.688-98, para o cargo de SECRETARIO ESCOLAR, da Secretaria Muni-

cipal de Educação, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024. Itaboraí, 16 de abril de 2026. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT n.º 1196/2026. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 120, II, e tendo em vista o disposto no Artigo 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: NOMEAR, a contar de 6 de abril de 2026, o servidor JOSUE VIANA BARROS, CPF nº xxxxxx.737-27, para o cargo de SECRETARIO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024. Itaboraí, 16 de abril de 2026. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT n.º 1197/2026. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 120, II, e tendo em vista o disposto no Artigo 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: NOMEAR, a contar de 6 de abril de 2026, o servidor ELISEANE ARAUJO DOS REIAS, CPF nº xxxxxx.977-01, para o cargo de SECRETARIO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024. Itaboraí, 16 de abril de 2026. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT n.º 1198/2026. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 120, II, e tendo em vista o disposto no Artigo 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: NOMEAR, a contar de 6 de abril de 2026, o servidor INGRETH KELLY DA COSTA LIMA, CPF nº xxxxxx.267-51, para o cargo de SECRETARIO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024. Itaboraí, 16 de abril de 2026. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT n.º 1199/2026. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 120, II, e tendo em vista o disposto no Artigo 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: NOMEAR, a contar de 6 de abril de 2026, o servidor CLAUDEA MARINHO SILVA, CPF nº xxxxxx.007-39, para o cargo de SECRETARIO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024. Itaboraí, 16 de abril de 2026. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT n.º 1200/2026. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 120, II, e tendo em vista o disposto no Artigo 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: NOMEAR, a contar de 6 de abril de 2026, o servidor MILANE SANTOS DA SILVA, CPF nº xxxxxx.587-10, para o cargo de SECRETARIO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024. Itaboraí, 16 de abril de 2026. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT n.º 1201/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 01/04/2026, JOÃO VICTOR PEREIRA VIANA, CPF: XXX-XXX-387-03, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo: CC-04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1202/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma



do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve EXONERAR a partir de 01/04/2026, WALLACE SOARES NOGUEIRA, CPF: XXX-XXX-947-09, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo: CC-05 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1203/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 16/04/2026, MAIARA DA SILVA BASTOS, CPF: XXX-XXX-407-92, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo: CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1204/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 16/04/2026, EVERALDO RODRIGUES FERREIRA, CPF: XXX-XXX-197-86, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo: CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1205/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/04/2026, JUÇARA MORAIS DE SOUZA FREITAS, CPF: XXX-XXX-437-40, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo: CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT n.º 1206/26. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve NOMEAR a partir de 01/04/2026, WALLACE SOARES NOGUEIRA, CPF: XXX-XXX-947-09, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo: CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

Termos de Posse:

Termo de Posse que firma ISABELLA GUIMARÃES CAIADO CHAVES, para o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação deste município: Ao 06º dia do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Secretária de Administração, compareceu ISABELLA GUIMARÃES CAIADO CHAVES, CPF nº xxxxxx.377-09, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR da Secretaria de Educação deste município, a contar de 06 de abril de 2026, conforme aprovação no Concurso Público de Edital nº 001/2024, realizado por esta municipalidade. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às leis que regem o funcionalismo público municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 06 de abril de 2026. ISABELLA GUIMARÃES CAIADO CHAVES - Servidor; Maria Teresa V. Quintanilha - Coordenadora de Gestão de Pessoas - Mat. 35.382; HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Mat. 57.350

Termo de Posse que firma JUAN VITOR PINHEIRO RIBEIRO, para o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação deste município: Ao 06º dia do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Secretária de Administração, compareceu JUAN VITOR PINHEIRO RIBEIRO, CPF nº xxxxxx.207-26, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR da Secretaria de Educação deste município, a contar de 06 de abril de 2026, conforme aprovação no Concurso Público de Edital nº 001/2024, realizado por esta municipalidade. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às leis que regem o funcionalismo público municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 06 de abril de 2026. JUAN VITOR PINHEIRO RIBEIRO - Servidor; Maria Teresa V. Quintanilha - Coordenadora de Gestão de Pessoas - Mat. 35.382; HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Mat. 57.350

Termo de Posse que firma GECILENE MARIA DA SILVA, para o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação deste município: Ao 06º dia do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Secretária de Administração, compareceu GECILENE MARIA DA SILVA, CPF nº xxxxxx.567-33, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR da Secretaria de Educação deste município, a contar de 06 de abril de 2026, conforme aprovação no Concurso Público de Edital nº 001/2024, realizado por esta municipalidade. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às leis que regem o funcionalismo público municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 06 de abril de 2026. GECILENE MARIA DA SILVA - Servidor; Maria Teresa V. Quintanilha - Coordenadora de Gestão de Pessoas - Mat. 35.382; HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Mat. 57.350

Termo de Posse que firma ROSILEIDE IZAURA RODRIGUES MACIEL, para o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação deste município: Ao 06º dia do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Secretária de Administração, compareceu ROSILEIDE IZAURA RODRIGUES MACIEL, CPF nº xxxxxx.797-86, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR da Secretaria de Educação deste município, a contar de 06 de abril de 2026, conforme aprovação no Concurso Público de Edital nº 001/2024, realizado por esta municipalidade. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às leis que regem o funcionalismo público municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 06 de abril de 2026. ROSILEIDE IZAURA RODRIGUES MACIEL - Servidor; Maria Teresa V. Quintanilha - Coordenadora de Gestão de Pessoas - Mat. 35.382; HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Mat. 57.350

Termo de Posse que firma ANDREA MARTINS LOPES DE MELLO, para o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de

Educação deste município: Ao 06º dia do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Secretária de Administração, compareceu ANDREA MARTINS LOPES DE MELLO, CPF nº xxxxxx.688-98, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR da Secretaria de Educação deste município, a contar de 06 de abril de 2026, conforme aprovação no Concurso Público de Edital nº 001/2024, realizado por esta municipalidade. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às leis que regem o funcionalismo público municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 06 de abril de 2026. ANDREA MARTINS LOPES DE MELLO - Servidor; Maria Teresa V. Quintanilha - Coordenadora de Gestão de Pessoas - Mat. 35.382; HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Mat. 57.350

Termo de Posse que firma JOSUE VIANA BARROS, para o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação deste município: Ao 06º dia do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Secretária de Administração, compareceu JOSUE VIANA BARROS, CPF nº xxxxxx.737-27, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR da Secretaria de Educação deste município, a contar de 06 de abril de 2026, conforme aprovação no Concurso Público de Edital nº 001/2024, realizado por esta municipalidade. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às leis que regem o funcionalismo público municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 06 de abril de 2026. JOSUE VIANA BARROS - Servidor; Maria Teresa V. Quintanilha - Coordenadora de Gestão de Pessoas - Mat. 35.382; HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Mat. 57.350

Termo de Posse que firma ELISEANE ARAÚJO DOS REIS, para o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação deste município: Ao 06º dia do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Secretária de Administração, compareceu ELISEANE ARAÚJO DOS REIS, CPF nº xxxxxx.977-01, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR da Secretaria de Educação deste município, a contar de 06 de abril de 2026, conforme aprovação no Concurso Público de Edital nº 001/2024, realizado por esta municipalidade. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às leis que regem o funcionalismo público municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 06 de abril de 2026. ELISEANE ARAÚJO DOS REIS - Servidor; Maria Teresa V. Quintanilha - Coordenadora de Gestão de Pessoas - Mat. 35.382; HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Mat. 57.350

Termo de Posse que firma INGRETH KELLY DA COSTA LIMA, para o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação deste município: Ao 06º dia do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Secretária de Administração, compareceu INGRETH KELLY DA COSTA LIMA,



CPF nº xxxxxx.267-51, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR da Secretaria de Educação deste município, a contar de 06 de abril de 2026, conforme aprovação no Concurso Público de Edital nº 001/2024, realizado por esta municipalidade. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às leis que regem o funcionalismo público municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 06 de abril de 2026. INGRETH KELLY DA COSTA LIMA - Servidor; Maria Teresa V. Quintanilha - Coordenadora de Gestão de Pessoas - Mat. 35.382; HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Mat. 57.350

Termo de Posse que firma CLAUDÉA MARINHO SILVA, para o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação deste município: Ao 06º dia do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Secretária de Administração, compareceu CLAUDÉA MARINHO SILVA, CPF nº xxxxxx.007-39, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR da Secretaria de Educação deste município, a contar de 06 de abril de 2026, conforme aprovação no Concurso Público de Edital nº 001/2024, realizado por esta municipalidade. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às leis que regem o funcionalismo público municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 06 de abril de 2026. CLAUDÉA MARINHO SILVA - Servidor; Maria Teresa V. Quintanilha - Coordenadora de Gestão de Pessoas - Mat. 35.382; HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Mat. 57.350

Termo de Posse que firma MILANE SANTOS DA SILVA, para o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação deste município: Ao 06º dia do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Secretária de Administração, compareceu MILANE SANTOS DA SILVA, CPF nº xxxxxx.587-10, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR da Secretaria de Educação deste município, a contar de 06 de abril de 2026, conforme aprovação no Concurso Público de Edital nº 001/2024, realizado por esta municipalidade. Com a assinatura deste termo, assume o funcionário o compromisso de desempenhar fiel e honradamente as funções e tarefas que lhes forem confiadas, ficando submetido às leis que regem o funcionalismo público municipal. Nada mais havendo, é lavrado o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado em duas vias de igual teor e forma. Itaboraí, 06 de abril de 2026. MILANE SANTOS DA SILVA - Servidor; Maria Teresa V. Quintanilha - Coordenadora de Gestão de Pessoas - Mat. 35.382; HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Mat. 57.350

SECRETARIAS**Portarias:**

PORTARIA SEMAD No 191/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LI-

CENÇA MÉDICA a servidora, MÔNICA DA SILVA COUTINHO CUNHA na matrícula nº2214 pelo período de dias, 47 com início em 14/02/2026 a 01/04/2026. Conforme processo administrativo nº1360/2018. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 19 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 57.350

PORTARIA SEMAD No 192/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, CRISTIANE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS na matrícula nº22861 pelo período de dias, 65 com início em 28/01/2026 a 02/04/2026. Conforme processo administrativo nº1786/2018. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 19 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 57.350

PORTARIA SEMAD No 193/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, CLAUDETE BARBOSA GOMES RAPOSO na matrícula nº14740 pelo período de dias, 90 com início em 09/03/2026 a 06/06/2026. Conforme processo administrativo nº6815/2008. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 19 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 57.350

PORTARIA SEMAD No 194/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA ao servidor, JONAS BERNARDINO CLAUDIANO na matrícula nº15677 pelo período de dias, 60 com início em 12/03/2026 a 10/05/2026. Conforme processo administrativo nº5796/2021. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 19 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 57.350

PORTARIA SEMAD No 195/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, LÍVIA MARIA DA FONSECA ALMEIDA na matrícula nº31151 pelo período de dias, 90 com início em 12/02/2026 a 12/05/2026. Conforme processo administrativo nº302/2016. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 19 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 57.350

PORTARIA SEMAD No 196/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, SHEILIANA FERREIRA DOS SANTOS ALVES na matrícula nº14.465 pelo período de dias, 60 com início em 11/02/2026 a 11/04/2026. Conforme processo administrativo nº4359/2022. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 19 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 57.350

PORTARIA SEMAD No 197/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA ao servidor, THIAGO RIBEIRO AZEVEDO na matrícula nº30104 pelo período de dias, 30 com início em 25/02/2026 a 26/03/2026. Conforme processo administrativo nº3469/2017. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 19 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 57.350

PORTARIA SEMAD No 198/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, MARIA LÚCIA DE AQUINO THOMAZ na matrícula nº1782 pelo período de dias, 70 com início em 19/02/2026 a 29/04/2026. Conforme processo administrativo nº2293/2011. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 19 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 57.350

PORTARIA SEMAD No 199/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, ALESSANDRA HONÓRATA DOS SANTOS na matrícula nº17679/203601 pelo período de dias, 60 com início em 23/02/2026 a 23/04/2026. Conforme processo administrativo nº4369/2014. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 19 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 57.350

PORTARIA SEMAD No 200/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, MARIA CLÁUDIA EMERICH DE MELO na matrícula nº1712 pelo período de dias, 30 com início em 08/03/2026 a 06/04/2026. Conforme processo administrativo nº1369/2006. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 19 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 57.350

PORTARIA SEMAD No 201/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MATERNIDADE a servidora, VANESSA FERNANDA SODRE MESA MAIA na matrícula nº54760 pelo período de dias, 180 com início em 12/01/2026 a 10/07/2026. Conforme processo administrativo nº0004.000239/2026-97. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 20 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 57.350

PORTARIA SEMAD No 202/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA ao servidor, VLADIMIR CARVALHO DOS SANTOS na matrícula nº15445 pelo período de dias, 90 com início em



09/03/2026 a 06/06/2026. Conforme processo administrativo no12813/2014. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 20 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 57.350

PORTARIA SEMAD No 203/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA ao servidor, SILVANA BASILIO MARINO SIQUEIRA na matrícula no31205 pelo período de dias, 120 com início em 22/02/2026 a 21/06/2026. Conforme processo administrativo no2626/2018. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 20 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 57.350

PORTARIA SEMAD No 204/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, ANA MARIA SANTOS DA SILVA na matrícula no15575 pelo período de dias, 30 com início em 01/03/2026 a 30/03/2026. Conforme processo administrativo no5928/2014. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 20 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 57.350

PORTARIA SEMAD No 205/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA ao servidor, LEONARDO DOS SANTOS ROBLEDO na matrícula no25182 pelo período de dias, 24 com início em 08/02/2026 a 24/03/2026. Conforme processo administrativo no1233/2018. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 20 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 57.350

PORTARIA SEMAD No 206/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, SANDRA MARTINS DIAS na matrícula no28924 pelo período de dias, 75 com início em 13/02/2026 a 28/04/2026. Conforme processo administrativo no3623/2010. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 20 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 57.350

PORTARIA SEMAD No 207/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, IZABEL CRISTINA CABRAL DO NASCIMENTO BORGES na matrícula no15054/22743 pelo período de dias, 30 com início em 24/02/2026 a 15/03/2026. Conforme processo administrativo no4207/2014. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 20 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 57.350

PORTARIA SEMAD No 208/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no

uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, PATRICIA COUTINHO DA SILVA na matrícula no23.666 pelo período de dias, 30 com início em 19/02/2026 a 20/03/2026. Conforme processo administrativo no5728/2011. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 20 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 57.350

PORTARIA SEMAD No 209/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a servidora, ROSE MARY FERNANDES DA SILVA na matrícula no 17669 pelo período de dias, 60 com início em 20/02/2026 a 20/04/2026. Conforme processo administrativo no1692/2015. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 20 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 57.350

PORTARIA SEMAD No 210/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 50% (cinquenta por cento) a servidora, LEANDRA DE CARVALHO LACERDA DA SOUZA na matrícula no 23805 pelo período de dias, 365 com início em 19/01/2026 a 18/01/2027. Conforme processo administrativo no4449/2023. Esta portaria entra vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 20 março de 2026. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 57.350

PORTARIA Nº 005 SEMSA/2026. Itaboraí, 10 de abril de 2026. INSTITUI DIRETRIZES TRANSITÓRIAS PARA A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, REGULAMENTA O PROCESSO DE REORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ESTABELECE A AME COMO UNIDADE ESTRUTURADA DE DISPENSAÇÃO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Assistência Farmacêutica Municipal às normas sanitárias vigentes; CONSIDERANDO a exigência legal de dispensação de medicamentos por profissional farmacêutico habilitado; CONSIDERANDO o processo de reorganização estrutural da política de assistência farmacêutica em curso no Município; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da assistência à saúde da população, evitando desabastecimento e desassistência; CONSIDERANDO a implantação progressiva de modelo estruturado de dispensação de medicamentos; RESOLVE:

Art. 1º – Do Objeto: Ficam instituídas as diretrizes transitórias para a dispensação de medicamentos na rede municipal de saúde durante o processo de reorganização da assistência farmacêutica.

Art. 2º – Das Unidades de Dispensação - Fica estabelecido que:

I – A Farmácia Básica Municipal permanece como unidade central de dispensação de medicamentos;
II – A partir de 18 de maio de 2026, a AME – Atendimento Médico de Emergência, localizada em Itambi passará a atuar como unidade estruturada de dispensação de medicamentos, com presença de profissional farmacêutico

responsável, observância das normas sanitárias aplicáveis e controle adequado de estoque e dispensação.

III – As demais unidades de saúde atuarão em caráter transitório e restrito, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 3º – Da Dispensação Transitória nas Unidades de Saúde – Até a consolidação do modelo estruturado, fica autorizada, de forma excepcional e transitória, a disponibilização de medicamentos nas unidades de saúde, desde que observadas as disposições desta Portaria.

Art. 4º – Dos Medicamentos Autorizados - Poderão ser disponibilizados nas unidades de saúde, de forma controlada:

I – Medicamentos de uso contínuo básico:

* anti-hipertensivos
* antidiabéticos orais
* medicamentos para dislipidemias

II – Medicamentos para condições agudas de baixa complexidade:

* analgésicos
* antitérmicos
* anti-inflamatórios não sujeitos a controle especial

III – Medicamentos da atenção primária:

* itens padronizados da REMUME de baixa complexidade
* antibióticos padronizados de baixo risco e uso comum, conforme protocolos vigentes

Art. 5º – Das Vedações: Fica expressamente vedada, nas unidades básicas de saúde que não possuam farmacêutico:

I – A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344/98);

II – A dispensação de medicamentos de alto custo ou especializados;

III – A dispensação de medicamentos que exijam controle rigoroso de estoque.

Art. 6º – Das Condições Operacionais: As unidades de saúde deverão:

I – manter registro de entrada e saída dos medicamentos;

II – adotar controle mínimo de estoque, sendo vedado o armazenamento inadequado ou excessivo;

III – seguir fluxos padronizados de solicitação e abastecimento;

IV – observar as diretrizes técnicas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º – Da Reorganização Progressiva: Fica estabelecido que:

I – A dispensação de medicamentos nas unidades será progressivamente reduzida;

II – o atendimento será gradualmente centralizado nas unidades estruturadas;

III – Novas unidades poderão ser habilitadas como polos de dispensação, conforme evolução do planejamento técnico.

Art. 8º – Da Responsabilidade: O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar:

I – apuração administrativa;

II – responsabilização dos gestores das unidades;

III – adoção de medidas corretivas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º – Das Disposições Finais: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos operacionais a partir de 18 de maio de 2026 quanto à inclusão da AME como unidade de dispensação estruturada.

ANALICE PAULO RANGEL - Secretária Municipal de Saúde - Matrícula: 47.166

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DA REMUME POR NÍVEL DE RISCO E LOCAL DE DISPENSAÇÃO

**Portaria nº 005/2026 – SEMSA****1. OBJETIVO**

Classificar os medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) conforme o nível de risco sanitário e operacional, definindo os locais autorizados e os critérios para dispensação durante o período de reorganização da assistência farmacêutica municipal.

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação considera:

- * necessidade de controle sanitário;
- * exigência legal de dispensação por farmacêutico;
- * risco de uso inadequado;
- * necessidade de monitoramento clínico;
- * complexidade logística e de armazenamento.

2.1. GRUPO A – BAIXO RISCO (DISPENSÇÃO TRANSITÓRIA AUTORIZADA NAS UNIDADES)

Podem permanecer nas unidades de saúde temporariamente, sob controle.

* Características: baixo risco sanitário, uso amplamente difundido, uso contínuo estável, não sujeitos a controle especial e com baixo potencial de erro grave (desvio ou uso indevido).

Exemplos:

- * Paracetamol
- * Dipirona
- * Ácido acetilsalicílico (baixa dose)
- * Losartana
- * Enalapril
- * Hidroclorotiazida
- * Metformina
- * Simvastatina
- * Omeprazol
- * Anticoncepcionais orais e injetáveis
- * Sais de reidratação oral

2.2. GRUPO B – MÉDIO RISCO (DISPENSÇÃO CONTROLADA E TRANSITÓRIA, MIGRAÇÃO GRADUAL PARA OS POLOS DE DISTRIBUIÇÃO)

Podem ser mantidos nas unidades de saúde com restrição e com estoque mínimo, devendo sua dispensação migrar gradualmente para os polos de dispensação.

Características: exigem maior controle de uso, risco moderado de eventos adversos, necessidade de orientação adequada e necessidade de controle clínico básico.

Exemplos:

- * Amoxicilina
- * Azitromicina
- * Cefalexina
- * Prednisona
- * Dexametasona
- * Fluconazol

2.3. GRUPO C – ALTO RISCO (DISPENSÇÃO EXCLUSIVA NA FARMÁCIA BÁSICA OU NA AME)

NÃO podem permanecer nem serem dispensados nas unidades de saúde sem farmacêutico. Características: exigem controle rigoroso, maior risco de eventos adversos e necessidade de acompanhamento farmacêutico.

Exemplos:

- * Insulinas
- * Anticoagulantes (ex: varfarina)
- * Anticonvulsivantes
- * Imunossupressores

2.4. GRUPO D – CONTROLE ESPECIAL (DISPENSÇÃO EXCLUSIVA E RESTRITA NA FARMÁCIA BÁSICA E NA AME)

São PROIBIDOS nas unidades de saúde. Dispensação exclusiva nas unidades específicas estruturadas.

Base legal: Portaria SVS/MS nº 344/1998

Exemplos:

- * Benzodiazepínicos (Diazepam, Clonazepam)
- * Antidepressivos controlados
- * Psicotrópicos
- * Entorpecentes

2.5. GRUPO E – MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS / ALTO CUSTO

Dispensação exclusiva nas unidades específicas estruturadas.

Características: alto custo, protocolos clínicos específicos, controle rigoroso, necessidade de cadastro/monitoramento.

3. REGRAS DE TRANSIÇÃO - Durante a reorganização:

* Grupo A → é permitida a dispensação nas unidades de saúde em caráter transitório e com controle.

* Grupo B → é permitida a dispensação nas unidades de saúde em caráter transitório com restrição, devendo a dispensação ser reduzida progressivamente.

* Grupo C, D e E → só podem ser dispensados nos polos de distribuição.

4. DIRETRIZ DE TRANSIÇÃO / RESPONSABILIDADE TÉCNICA

* A dispensação dos Grupos A e B nas unidades de saúde é temporária e será supervisionada;

* A dispensação de medicamentos nas unidades de Saúde deverá ser reduzida progressivamente;

* A dispensação dos medicamentos dos Grupos C, D e E só ocorrerão nos polos de distribuição estruturados com farmacêutico;

* Centralização de dispensação de medicamentos na Farmácia Básica;

* Implantação da AME como segundo polo de dispensação a partir de 18/05/2026;

* Expansão futura conforme viabilidade técnica.

5. RESPONSABILIDADE - Os Gestores das unidades devem cumprir rigorosamente esta classificação. O descumprimento poderá ensejar responsabilização administrativa.

6. ATUALIZAÇÃO - Esta classificação poderá ser atualizada conforme:

- * evolução da estrutura da rede
- * ampliação dos polos de dispensação
- * diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde

ANALICE PAULO RANGEL - Secretária Municipal de Saúde - Matrícula: 47.166

Resolução:

Resolução nº 015/2026. ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora Leticia Carmem Costa Canela, ocupante de cargo público, mat. nº 46.885, CPF nº XXXXXX.077-60, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 0005.000221/2025-02, relativo a aquisição de Mobiliários Escolares para alunos da rede Municipal de Ensino de Itaboraí, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Jackson Lucas da Costa Santos, ocupante de cargo público, mat. nº 53.713, CPF nº XXXXXX.477-84 para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO. Art. 2º - Designar também a servidora Tatiane Conceição de Souza,

ocupante de cargo público, mat. nº 52.532, CPF nº XXXXXX.477-00 para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 0005.000221/2025-02, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Paola da Conceição Grijó Pereira, ocupante de cargo público, mat. nº 58.795, CPF nº 127.XXXXXX-82, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO. Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 14 de abril de 2026. Maurício Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Educação - Matrícula 57.359.

RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 25/2026. ATO DE DESTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO DO FISCAL. O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Guilherme de Azevedo Amaro, ocupante de cargo público, mat. nº 45.379, CPF nº xxxxxx.107-07, para exercer a função de fiscal substituto do Contrato SEMSERP nº.: 37/2024, a partir de 01/04/26, decorrente do Processo nº 4162/23 (Concorrência Pública nº 06/2024), na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, Em substituição, Destituir o servidor Osiel Gomes Pereira, ocupante de cargo público, mat. nº 7.244, CPF nº xxxxxx.887-10, desta função, do referido Contrato. Art.2º PERMANECE A RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 19/2024 onde o servidor Laredo Alves Azevedo, matrícula nº 44.849, CPF: xxxxxx.857-80, exerce a função de Gestor do Contrato e o servidor William de Araújo Souza, ocupante de cargo público, matr. nº 45.766, CPF nº xxxxxx.217-77 exerce a função fiscal titular, decorrente ao processo nº 4162/2023, Contrato nº.: 37/2024. Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes. Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Documento assinado eletronicamente por DIOGO SPERLING DOS SANTOS, Secretário(a) Municipal de Serviços Públicos, em 16/04/2026

RESOLUÇÃO SEMTUR Nº 09/2026. ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR. O Secretário Municipal de Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Sara Sabino Bernardo, ocupante de cargo público, mat. nº 59.269, CPF nº xxxxxx.727-47, para exercer a função

de FISCAL DE CONTRATO do Processo SEI nº 0026.000025/2026-62, contrato nº 10/2026, relativo a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA SHOW POPULAR EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, e na ausência justificada deste, designar o servidor Antonio Correia de Carvalho Filho, ocupante de cargo público, mat. nº 52.851 CPF nº xxxxxx.637-13, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO, e para exercer a função de GESTOR DO

CONTRATO Designar o Servidor Guilherme Barbosa de Azevedo, ocupante de cargo público, mat. nº 57.530, CPF nº xxxxxx.027-14 na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 2º Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes. Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência ao servidor designado, bem como

orientá-lo a fazer a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência do servidor designado. Itaboraí, 15 de abril de 2026. José Carlos Almeida de Araújo - Secretário Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula 57.370

Contratos:

Dengue

- Tontura
- Dor nas articulações
- Fraqueza
- Febre alta
- Dor atrás dos olhos
- Manchas vermelhas
- Náuseas e vômito
- Perda de peso
- Dor de cabeça
- Sangramento no nariz e gengiva



Chikungunya

- Dores intensas nas articulações de pés e mãos
- Dor muscular
- Dor de cabeça
- Manchas vermelhas
- Conjuntivite
- Febre Alta



Zika Vírus

- Olhos vermelhos
- Conjuntivite
- Dor de cabeça
- Dor muscular
- Aftas
- Febre baixa
- Dor nas costas
- Sensibilidade a luz
- Coceira
- Dores nas articulações
- Lesões brancas e vermelhas na pele





EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2110/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data de 17/04/2026 ATÉ 30/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n° 106, de 20 de dezembro de 2010.

termo contrato n°	nome	ch	função	cpf	valor	data início	data prevista para término
42/2026	Thamires De Sá De Castro Maia	40h	Auxiliar Administrativo	XXX.XXX.377-51	1.150,00	17/04/2026	30/06/2026

Itaboraí, 16 de abril de 2026.

Mariany Monteiro Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula n° 57.361

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2110/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data de 17/04/2026 ATÉ 30/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal n° 106, de 20 de dezembro de 2010.

termo contrato n°	nome	ch	função	cpf	valor	data início	data prevista para término
44/2026	Marilane De Fátima Corrêa Da Silva	30h	Pedagoga	XXX.XXX.467-98	1.550,00	17/04/2026	30/06/2026

Itaboraí, 16 de abril de 2026.

Mariany Monteiro Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula n° 57.361

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2110/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data de 17/04/2026 ATÉ 30/06/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.'

termo contrato n°	nome	ch	função	cpf	valor	data início	data prevista para término
43/2026	Marcos Henrique Dos Santos	40h	Oficineiro	XXX.XXX.687-94	1.150,00	17/04/2026	30/06/2026

Itaboraí, 16 de abril de 2026.

Mariany Monteiro Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Termo de retificação:

Extrato Do Termo De Rescisão Contratual. Processo Administrativo Nº 2110/2021. Pelo presente extrato do termo de Rescisão Contratual Unilateral FMAS, fica rescindido o contrato por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e a Senhora listado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

n°	nome	função	data da rescisão	CPF
115/2024	Juçara Morais De Souza De Freitas	Pedagoga	01/04/2026	XXX.XXX.437-40

Itaboraí, 16 de abril de 2026.

Mariany Monteiro Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Extrato Dos Termos De Rescisões Contratuais. Processo Administrativo Nº 2110/2021. Pelo presente extrato dos termos de Rescisões Contratuais Unilaterais FMAS, ficam rescindidos os contratos por tempo determinado abaixo elencado, por excepcionalidade, celebrado entre a municipalidade e os (as) Senhores (as) listados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tudo em conformidade com a cláusula 3º, parágrafo 3 do aludido contrato.

n°	nome	função	data da rescisão	CPF
009/2026	Rosangela Santos Magalhães	Auxiliar Administrativo	17/04/2026	XXX.XXX.057-49

Itaboraí, 16 de abril de 2026.

Mariany Monteiro Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

Termo de retificação

Termo de retificação referente ao termo de extrato de rescisão publicado em 14/04/2026 – edição nº 72– contrato nº 163/2025 de Lucas Coube Nogueira. RETIFICO: Onde se lê: 15 de abril de 2025. Leia-se: 15 de abril de 2026. Permanecem inalterados os demais dados.

Itaboraí, 16 de abril de 2026.

Mariany Monteiro Baldow

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula nº 57.361

**LICITAÇÃO:****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90024/2026**

PROCESSO: SEI nº 31.000105/2025-68
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DESCARTÁVEIS PARA INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAÚTERINO (DIU)
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
 MODO DE DISPUTA: ABERTO
 PLATAFORMA UTILIZADA: COMPRAS.GOV
 DATA E HORA DE ABERTURA: 05/05/2026 ÀS 10 h
 Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br
 SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90025/2026**

PROCESSO: SEI nº 0027.000013/2025-47
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE CROSSFIT (com a finalidade atender as necessidades do Projeto Transformação na Praça), com participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e as empresas de pequeno porte
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
 MODO DE DISPUTA: ABERTO
 PLATAFORMA UTILIZADA: COMPRAS.GOV
 DATA E HORA DE ABERTURA: 06/05/2026 ÀS 10 h
 Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br
 SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90026/2026**

PROCESSO: SEI nº 31.000108/2025-00
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A CENTRAL DE FARMÁCIA EM SAÚDE – CFS
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
 MODO DE DISPUTA: ABERTO
 PLATAFORMA UTILIZADA: COMPRAS.GOV
 DATA E HORA DE ABERTURA: 07/05/2026 ÀS 10 h
 Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br
 SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90027/2026**

PROCESSO: 3491/2021
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS GEOFÍSICOS PARA ANÁLISE DE CONTAMINANTES NOS SOLOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
 MODO DE DISPUTA: ABERTO
 PLATAFORMA UTILIZADA: COMPRAS.GOV
 DATA E HORA DE ABERTURA: 08/05/2026 ÀS 10 h
 Para maiores informações: e-mail licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br
 SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avisos: Auto de infração

Auto de infração nº 0625. Nome: ALVORADA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO. CNPJ: 61.XXX.XXX/0001-54. Endereço: RUA CITRINO, Lote: 179, Bairro: VILA RICA – ITABORAÍ/RJ. Irregularidades: Na forma do dispositivo

no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento que está incurso no (s) seguinte(s) itens: Inobservância de dispositivo legal – Lei Complementar 070/2008, Artigo 253 – Parágrafo 1º; Multa imposta / legislação infringida: Autuado em 240 (Duzentos e quarenta) UFITAS de acordo com a LC 70/08 artigo 253 – Parágrafo 1º. Fase: Edificação habitada. Utilização: Institucional. Observações: Água da piscina (equipamento) esgotada para rua, causando transtornos a comunidade. Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que o caso de reautuação a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. DATA: 04/02/2026. Fiscal: João Luís M. Figueiredo. Matrícula: 15.994

Termo de Retificação:

2º Termo de Retificação. Processo SEI: 0027.000007/2025-90. Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato SEMEL nº30/2025. Em decorrência de falha material, o documento acostado nos autos do processo SEI nº 0027.000007/2025-90 às fls. (0621188), foi submetido à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir: Onde se lê: O prazo de vigência contará a partir de 31 de Março de 2026 do exercício corrente.; Leia-se: O prazo de vigência contará a partir de 01 de Abril de 2026 do exercício corrente. Itaboraí, 15 de abril de 2026. Fátima Valessa Muniz Menezes - Secretária Municipal de Esporte e Lazer - Matrícula 52.907

ITAPREVI**Autorização de contratação direta:**

Autorização de contratação direta – Processo SEI nº 017.000068/2026-57. Objeto: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO ITAPREVI RELACIONADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS, TAIS COMO ENCONTROS PERIÓDICOS COM APOSENTADOS E PENSIONISTAS, REUNIÕES ADMINISTRATIVAS, CAPACITAÇÕES E EVENTOS COMEMORATIVOS, INCLUINDO A CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS APOSENTA-

DOS E PENSIONISTAS, conforme condições detalhadas no Termo de Referência constante neste processo. Nos termos do Artigo 72, Inciso VIII da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Artigo 2º, Incisos X e XI do Decreto Municipal nº 104 de 19 de abril de 2024, AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da empresa 28.382.721 NATALIN LUIZ CAETANO, inscrita no CPNJ Nº 28.382.721/0001-22, com o valor global de R\$ 64.450,00 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Itaboraí, 16 de abril de 2026. Carlos Henrique Cardoso da Paixão. Presidente do ITAPREVI. Matrícula 1214 – C. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Itaboraí

**Licitação:
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

Processo Administrativo nº: 0017.000275/2025 -21. Tipo: Menor Preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de consultoria e assessoria nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e previdenciária, com ênfase na operacionalização da Compensação Previdenciária, conforme Termo de Referência. Valor: R\$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais). Modo de disputa: aberto. Data e Hora da Sessão: 08/05/2026 às 10:00 h. Local: www.gov.br/compras. O edital em íntegra está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.itaprevi.rj.gov.br, a partir de 17/04/2026. Itaboraí, 16 de abril de 2026. Andréia Daumas – Pregoeira.

CONSERLIMPI S.A.**Edital:****Edital De Convocação (3.ª publicação)**

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE ITABORAÍ S.A. – CONSERLIMPI. A Companhia Municipal de Conservação e Limpeza Urbana de Itaboraí S.A. – CONSERLIMPI, por intermédio de seu Presidente, Hélio Jacy Jandre Mataruna, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10 e com fundamento no inciso XI do artigo 11 de seu Estatuto Social, CONVOCA os Srs. Acionistas, os Conselheiros, os Diretores e demais interessados a participarem da Assembleia Geral Ordinária (AGO), que será realizada no dia 28 de abril de 2026, na

Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, Itaboraí/RJ.

A primeira convocação ocorrerá às 10h (dez horas), com a presença de 2/3 dos convocados. Caso não haja quórum, a segunda e última chamada será realizada às 10h30 (dez horas e trinta minutos), com qualquer número de presentes. A pauta da Assembleia será a seguinte:

- (1) Análise e deliberação das demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2025;
- (2) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Hélio Jacy Jandre Mataruna
Presidente

